

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 279, Série: S, emitido em 07/06/2011, conversão em
07/06/2011

Número da Nota
279
Data e Hora de Emissão
07/06/2011 00:00:00

Código de Verificação
VZZ40107

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LT
CPF / CNPJ: 69.590.045/0001-00 **Inscrição Municipal:** 07.02.0205642-7
Endereço: AV.REPÚBLICA ARGENTINA, Nº: 002403 - BAIRRO: PORTÃO - PAÍS: BRASIL
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** djalma.lima@dataprom.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: AGENCIA MUN. DE TRANS. TRANSP. MOBILIDADE
CPF / CNPJ: 24.609.287/0001-53 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV LAUDELINO GOMES - COMPLEMENTO: ESQ C/5-3 - BAIRRO: BELA VISTA
Município: Goiânia **UF:** GO **Email:**

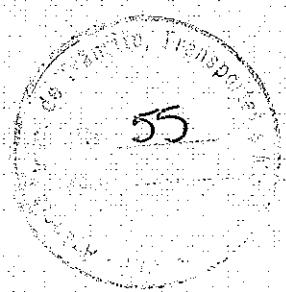
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MARCA DATAPROM, MODELO DP40 INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

REFERENTE AO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO N. 016/2008
MEDIDA SISTEMA SEMAFÓRICO - DATABASE - 23 DE ABRIL A 22 DE MAIO/2011 - MEDIDA 01

"NÃO SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE PIS/COFINS/CSLL CONFORME INST. NORMATIVA 459/2008
ISENTO RETENÇÃO PIS/SEGURO DADE SOCIAL CONF. ART. 31 DA LEI N. 9711/98 E OS NS. 200/1999 AUTOS N. 2002.70.00.033199-4 DE 10/06/2002"

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 74.643,77



VALOR TOTAL DA NOTA - R\$74.643,77

Código da Atividade

07 -02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora da negócio jurídico de compra e venda sobre o qual indoda o ITBI).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	74.643,77	2,00	1.492,77	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 732/2009.

Esta NFS-e não gera crédito para o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.

ATESTO ESTA N.F:
GO. 17/06/11


Carlos Alberto de Miranda
Engenheiro Eletricista
CREA-GO 5.791D

DEPOSITAR: ITAÚ
AGÊNCIA: 3834
CONTA: 12030-9

Depositar: Itaixa F. Fed.
Agência: 0375
Conta: 00001629-7

DEPOSITAR BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3406-1
CONTA: 6169-7



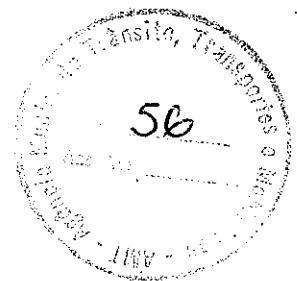
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

267
p

CONCLUSÃO

Aos 10/06/2002 faço estes autos
conclusões à MM. Juiza Federal
Substituta da 8ª Vara.

56



Aulos nº 2002.70.00.033199-4

Mandado de Segurança

Impetrante: Dalaprom Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

Impetrado: Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em
Curitiba

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança por meio do qual a impetrante
objetiva a concessão de liminar para o fim de "suspender a exigência da
retenção da contribuição previdenciária prevista no Art. 31, da Lei nº 9711/98 e
da Ordem de Serviço nº 209/1999, perante todos os fornecedores de serviços,
vaz que são relevantes os fundamentos jurídicos do pedido".

Alega em síntese que: a lei se refere exclusivamente à cessão de
mão-de-obra sendo que, inexistente essa, não se aplica a exigência; o art. 31
da Lei nº 8212/91, com a nova redação, criou uma nova contribuição social,
sendo necessária a instituição via lei complementar; afronta ao art. 128 do
CTN; identidade da base de cálculo da COFINS e do PIS; excesso da
tributação.

Decido,

Em princípio, verifico a presença do *fumus boni iuris*, necessário à
concessão da liminar requerida.

Em casos análogos, este Juiz vem decidindo pela procedência
do pedido; uma vez que, a princípio, a base de cálculo da contribuição não tem
relação com a base de cálculo prevista no art. 195 da Constituição Federal, e



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

em assim sendo, acabarla por configurar-se em exação nova, não podendo ser veiculada por lei ordinária. Nesse sentido:

"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RETENÇÃO SOBRE REMUNERAÇÃO REFERENTE À CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

A lei n. 9.711/98 instituiu base de cálculo irreal, uma vez que o percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços representa valor efetivamente superior àquele a ser recolhido futuramente pela empresa cedente de mão-de-obra a título de contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos dos segurados e seu serviço. A retenção dos 11% do valor bruto da nota fiscal obrigará o contribuinte a buscar a restituição. Liminar revésida de legalidade. Efeito suspensivo negado. Voto vencido."

(TRF 4ª Região, AI n° 1999.04.01.043430-2/RS, Rel. Des. Federal Tânia Terezinha Cardoso Escobar, DJU n° 206 de 27-10-99, p. 669)

O *periculum in mora* reside na própria retenção dos valores, que obrigará o contribuinte a pleitear a restituição posteriormente, se for o caso.

Posso isto, delfro o pedido de liminar para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade da exação.

Intimem-se.

Notifiquem-se a autoridade coalora para apresentar informações no prazo legal.

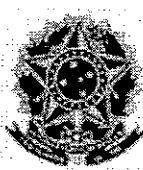
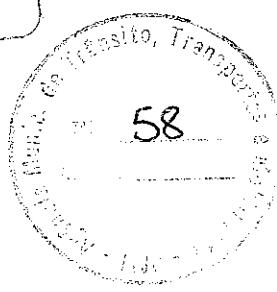
Tendo em vista os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, determino que a segunda via desse despacho sirva de ofício para intimação e notificação da autoridade impetrada, integrando-o cópia da petição inicial e documentos.

Com as informações, remetam-se os autos ao autos ao Ministério Público Federal para parecer e, após, registre-se para sentença.

Curitiba, 10 de junho de 2002.

LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Juiza Federal Substituta

CONTROLODAORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3014/01



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

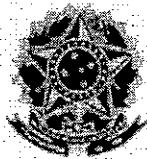
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:17:52 do dia 21/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2011.

Código de controle da certidão: **9AD5.DB58.ADF7.78BD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CONTROLAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS**

Nº 180022011-14001014

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDSTR
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2011.
Válida até 07/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00

Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND.LTD

Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA 2403 8 AN CJ 84, 85 E 86 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2011 a 02/07/2011

Certificação Número: 2011060311084717222808

Informação obtida em 07/06/2011, às 15:04:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

MEDICÃO MENSAL - TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO N° 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
DATA BASE - 23 DE ABRIL A 22 DE MAIO /2011 - MEDICÃO 01

ITEM	DESCRICAÇÃO	MEDICAO MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0 MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO					
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	65,00	R\$ 70,97	R\$ 4.613,05	Neste mês foram inseridos na medição mais 3 controladores que sairam da garantia.
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	332,00	R\$ 79,84	R\$ 26.506,88	Neste mês foram inseridos na medição mais 4 controladores que sairam da garantia.
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4,00	R\$ 105,18	R\$ 420,72	Não houve alteração de quantitativo.
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1,00	R\$ 96,30	R\$ 96,30	Não houve alteração de quantitativo.
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1,00	R\$ 89,97	R\$ 89,97	Não houve alteração de quantitativo.
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.511,71	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 1	R\$ 31.726,92		

ITEM	DESCRICAÇÃO	MEDICAO MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2.0 LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO					
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1,00	R\$ 924,50	R\$ 924,50	Não houve alteração de quantitativo.
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3,00	R\$ 429,98	R\$ 1.289,94	Não houve alteração de quantitativo.
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44,00	R\$ 51,94	R\$ 2.285,36	Não houve alteração de quantitativo.
2.4	INTEGRACAO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	357,00	R\$ 106,41	R\$ 37.988,37	Foram inseridos na central de controle mais 5 controladores.
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2,00	R\$ 214,34	R\$ 428,68	Não houve alteração de quantitativo.
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.511,71	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 2	R\$ 42.916,85		
		SUB TOTAL 1 - ABRIL/MAIO 2011	R\$ 74.643,77		

VALOR MEDICAO 01 - ABRIL/MAIO 2011 R\$ 74.643,77

VALOR MEDICAO 02 - JUNHO 2011 R\$ 42.916,85



61

TERMO DE LIQUIDACAO DA DESPESA

1A. VIA PROCESSO

Numero do Documento: 012245 / 2011

Data Emissao	N. Processo	Empenho	Compactada	Tipo da NE
27/6/2011	435416172011	0054	20116501066	ESTIMATIVO

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Desp.	Fonte	Agr
2011	65	1	26	452	0026	2235	33903900	171	3

Unidade Orcamentaria | Saldo Anterior

GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO | 601.466,78

CPF ou CNPJ	Beneficiario ou Recolhedor	Valor
80590045000100	DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR	74.643,77

Endereco | Saldo Atual

AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE | 526.823,01

Municipio	UF	Valor Descontos
CURITIBA	PR	

IDENTIFICACAO DO ATESTADOR

Nome	FABIANA SILVEIRA FELIPE
Matricula	1046071
Departamento	DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTA

HISTORICO/ESPECIFICACAO DA DESPESA

ATESTO A EXATIDAO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DA EMPRESA DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, CONFORME PLANILHA DE MEDICAO, NOTA FISCAL N.270, DOCUMENTOS ANEXO.....

62

Conforme Lei Federal 4.320/64 Arts. 62, 63; Lei Federal 10.028/00 Art. 359, Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Goiania Arts. 145 a 150.

Consta da relacao de Imposto de Renda Retida na Fonte.

CERTIFICACAO

DATA: 27/6/2011



Lurimilia Gurgel da Fonseca
Assistente CORECON 2197
Luiz Henrique da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro

TERMO DE LIQUIDACAO DA DESPESA

3A. VIA TCM-GO

| Numero do Documento: 012245 / 2011

Data Emissao	N. Processo	Empenho	Compactada	Tipo da NE
27/6/2011	435416172011	0054	20116501066	ESTIMATIVO

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Desp.	Fonte	Agr
2011	65	1	26	452	0026	2235	33903900	171	3

Unidade Orcamentaria	Saldo Anterior
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO	601.466,78

CPF ou CNPJ	Beneficiario ou Recolhedor	Valor
80590045000100	DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR	74.643,77

Endereco	Saldo Atual
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	526.823,01

Municipio	UF	Valor Descontos
CURITIBA	PR	

IDENTIFICACAO DO ATESTADOR

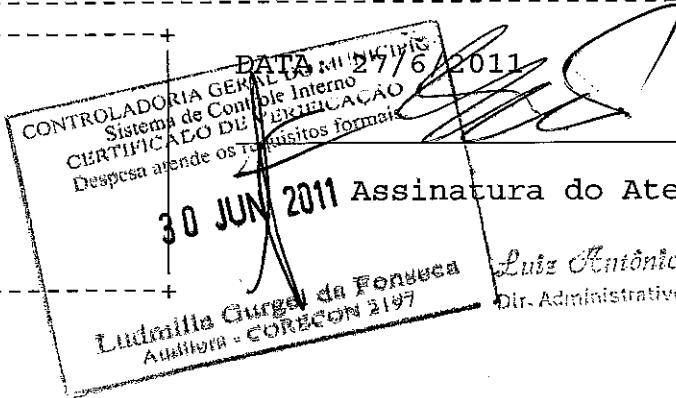
Nome	FABIANA SILVEIRA FELIPE
Matricula	1046071
Departamento	DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTA

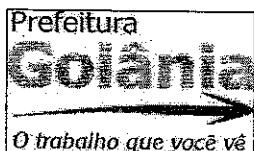
HISTORICO/ESPECIFICACAO DA DESPESA
ATESTO A EXATIDAO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DA EMPRESA DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, CONFORME PLANILHA DE MEDICAO, NOTA FISCAL N.270, DOCUMENTOS ANEXO.....

Conforme Lei Federal 4.320/64 Arts. 62, 63; Lei Federal 10.028/00 Art. 359, Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Goiania Arts. 145 a 150.

Consta da relacao de Imposto de Renda Retida na Fonte.

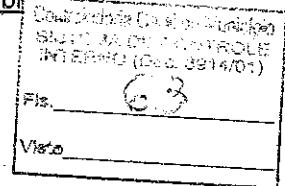
CERTIFICACAO





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXAME PRÉVIO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09 Bl. E – Térreo – Park Lozandes
Goiânia – GO – CEP 74.884-092 PABX 524.3390 – FAX 524.3395
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br



PROCESSO N° : 4.458.693-2/2011

ÓRGÃO : AMT

ASSUNTO : Fatura de contrato

VALOR : TL R\$: 143.829,15

INTERESSADO : DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda

DESPACHO N.º 2.256/2011 – DVEEXPR - Ao Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública para as devidas providências subsequentes, com a informação de que a despesa, objeto dos autos, atende os requisitos formais.

DIVISÃO DE EXAME PRÉVIO, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

Ludmilla Gurgel da Fonseca
Auditora – Corecon 2197

Visto:

Álen Rodrigues de Oliveira
Chefe da Divisão de Exame Próvio
Auditor – CORECON 2219/D

De Acordo:

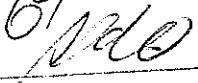
Cont. Alairson Gonçalves de Souza
Auditor Supervisor
CRC 014213/O-9

PROCESSO N.º 4.458.693-2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09 Bl. E – Térreo – Park Lozandes Goiânia – GO –
CEP 74.884-092 PABX 524.3390 – FAX 524.3395 e-mail: controladoria@goiinia.gov.br

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Foto: 
Visto

ÓRGÃO: Agência Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade – AMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERV. DE INFORMÁTICA IND. LTDA.

ASSUNTO: Notas de Empenho e liquidações de despesas.

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido

CERTIFICADO N.º 3973 /2011 – GAB

Versam os autos sobre a liquidação de despesa nº. 12245/2011 (fl. 62) em favor da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, no valor de R\$ 74.643,77 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), destinados a cobrir despesas com a prestação de serviços centralização de manutenção corretiva de equipamentos marca DATAPROM instalados no município de Goiânia, no período de **23 de março a 22 de maio de 2011**, conforme Notas Fiscais nº 268 e 270 emitidas em 06 e 07/06/2011 (fl. 47 e 55), decorrente do Contrato n.º 006/2008 e Termos Aditivos, devidamente verificados, conforme Certificados nº 4689/2008, 5057/2009, 5192/2010 e 2482/2011 - GAB (fl. 15, 19, 39 e 45).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos a atestados emitidos (verso das fls. 47 e 55) e os Demonstrativos das Medições (fls. 53 e 61).

O Despacho n.º 2.256/2011 – DVEXPR - Divisão de Exame Prévio e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 63 e verso) são partes integrantes do processo.

Ressalvamos que as liberações das próximas liquidações de despesa FICAM CONDICIONADAS a apresentação do atesto das respectivas notas fiscais, mediante termo circunstaciado exarado pelo responsável ao acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato CTJR nº 21/2010, conforme preceitua os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Ressalvamos ainda que quando das próximas liquidações de despesa deverá constar dos autos a cópia da proposta comercial citada no item 2.2 do contrato, bem como a indicação dos locais onde encontram-se instalados os equipamentos atendidos pela presente contratação.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente Certificado de Verificação, opinando pela liberação da despesa.

Gabinete do Controlador Geral, aos 15 dias do mês de julho de 2011.


WAGNER GUIMARÃES
Controlador Geral do Município